SENTENÇA

Processo n°: 1002897-47.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Cibele Bertolino
Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO os cálculos elaborados pelo Contador Judicial e indefiro a discordância apresentada pelo banco requerido que pretende rediscutir a matéria que já se encontra imutável pelo trânsito em julgado da causa.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado a presente, defiro o levantamento da quantia de R\$ 2.044,74, devidamente atualizada em favor da requerente e da quantia restante do depósito em favor do requerido, condicionado este último levantamento ao correto recolhimento das custas por parte do requerido.

Após, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 13 de julho de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA